GO KENERSON FIDC

CNPJ: 40.782.833/0001-76

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare CTVM S/A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Multiplica Capital Asset Management Ltda.;
Data de Registro:	13/set/2021	**Custodiante:**	Singulare CTVM S/A.
Classe:	Única	**Consultora:**	Perpétuo Consultoria Especializada Ltda.;
Subclasses:	Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior		

Política de Investimento:

Direitos Creditórios – Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios. A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos, comercial, e de prestação de serviços representados por títulos de crédito, limitadamente (a) duplicatas,(b) recebíveis de cartão de crédito e agenda de recebíveis de cartões de crédito performados junto a adquirentes e/ou bandeiras; e (c) antecipação de recebíveis a fornecedores desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise).

Ativos Financeiros - O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"): (a) títulos públicos federais; (b) títulos de emissão do BACEN; 62 (c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas "a" e "b" acima; (d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e (e) Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

Critérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) cujas datas de pagamento ocorram em prazo inferior a 300 dias a contar da respectiva Data de Aquisição pelo Fundo; b) o prazo médio dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira do Fundo não poderá ser superior a 210 dias; c) para os Direitos Creditórios representados por agenda de recebíveis de cartões de crédito junto a adquirentes e/ou bandeiras podem representar, no máximo, 10,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; d) para os Direitos Creditórios representados por antecipação de recebíveis a fornecedores (risco sacado) devem ser limitados ao excesso de subordinação que a cota subordinada júnior tiver em relação ao índice de subordinação mínimo de 25,0% de cota subordinada júnior em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo; e e) Os Direitos Creditórios deverão ser adquiridos a uma taxa mínima média de cessão deverá ser correspondente a CDI + 8,5% ao ano, exceto nos casos de renegociação de dívidas. O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Condições de Cessão:

Os Direitos Creditórios deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: a) os Devedores não poderão estar inadimplentes com a Cedente, com qualquer Parte Relacionada à Cedente e/ou com Fundo antes da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo; b) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na data da respectiva cessão ao Fundo; c) que os recursos objeto do pagamento dos Direitos Creditórios não sejam utilizados para pagamento de obrigações que os Devedores tenham com a Cedente, incluindo suas Partes Relacionadas; d) todos os Devedores e Direitos Creditórios deverão ter sido aprovados com base na Política de Crédito e Originação; e) não poderá haver qualquer tipo de subordinação entre os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo e os direitos creditórios devidos pelos respectivos Devedores à Cedente, seja com relação a prazos, datas de vencimentos, garantias, formas de pagamento, política de crédito e cobrança, dentre outros, de forma que não exista qualquer benefício à Cedente em relação ao Fundo; f) os Devedores não poderão estar envolvidos em quaisquer processos ou investigações envolvendo infrações à Legislação Socioambiental, Legislação Ambiental e/ou às Leis Anticorrupção; g) os Devedores não poderão ter requerido processo de recuperação judicial, independente do seu deferimento pelo juízo competente, ou figurar no polo passivo em qualquer espécie de ação que envolva concurso de credores; h) todos os Produtos deverão ter sido entregues pela Cedente ao Devedor, até o momento da cessão dos Direitos Creditórios. i) que sejam provenientes do pagamento devido pelos Devedores à Cedente; j) que sejam representados exclusivamente em moeda corrente nacional e não estejam vencidos; k) cuja natureza ou característica essencial deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante; l) que possuam valor fixo e determinado ou determinável; m) cujas respectivas datas de pagamento ocorram anteriormente à última data de Amortização Mensal das Cotas Seniores em circulação; n) Os Direitos Creditórios representados por operações de antecipação de recebíveis a fornecedores, pode representar até o máximo de excesso da subordinação da subordinada júnior. o) cujos respectivos Devedores não sejam sociedades integrantes do mesmo Grupo Econômico da Administradora e/ou da Cedente diretamente ou por meio de veículos de investimento, e que possuam efetiva influência na gestão; p) considerada pro forma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios devidos pelos grupos dos maiores Devedores abaixo identificados não poderão representar valor nominal superior aos percentuais abaixo indicados, quando comparados ao Patrimônio Líquido do Fundo:

Grupo de Devedores	Concentração Máxima (% do PL do Fundo)
7 maiores Devedores	21,00%
50 maiores Devedores	50,00%
100 maiores Devedores	75,00%

q) os Direitos Creditórios devidos por cada Devedor não poderão, em um determinado período, representar valor nominal superior aos percentuais abaixo indicados, quando comparados ao Patrimônio Líquido do Fundo:

Período	Concentração Máxima por Devedor em Relação ao PL do Fundo
Da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até o 2º mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive)	3,00%
Do 3º mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até o 4º mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive)	2,00%
Do 5º mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até o 37º mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive)	1,00%
Do 38º mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até o mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive)	3,00%
Do 43º mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até o 44º mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive)	4,00%
Do 45º mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até a Data de Resgate das Cotas Seniores (inclusive)	5,00%

Subordinação: Ao menos 50,0% do PL do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) e, ao menos, 25,0% do PL do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior;

Nº de Cotistas: Seniores: 06; Subordinadas Mezanino: 05; e Subordinadas Júnior: 01 (setembro de 2025);

Regulamento: 19/mar/2025

Ratings

Classe/Série	2T25 (atual)	1T25	4T24	Ago/24 (inicial)
2ª Série Sênior	**Retirado**	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável
3ª Série Sênior	**Retirado**	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável
Mezanino I	**Retirado**	**brBB+**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável
Mezanino II	**Retirado**	**brBB+**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável
Subordinada Júnior	**Retirado**	**brB-**(sf) Estável	**brB-**(sf) Estável	**brB-**(sf) Estável

Validade dos Ratings: 31/jan/2026.

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2025 afirmou e retirou os ratings: '**brA**(sf)', das Cotas Seniores da 2ª e 3ª Séries; '**brBB+**(sf)', das Cotas Subordinadas Mezanino I e II; e '**brB-**(sf)' das Cotas Subordinadas Júnior, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios GO Kenerson Responsabilidade Limitada (FIDC Go Kenerson / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.782.833/0001-76.

A retirada das classificações indica o término da cobertura analítica por parte dessa agência, e decorre de pedido do Gestor para esse fim.

PERFORMANCE DO FUNDO

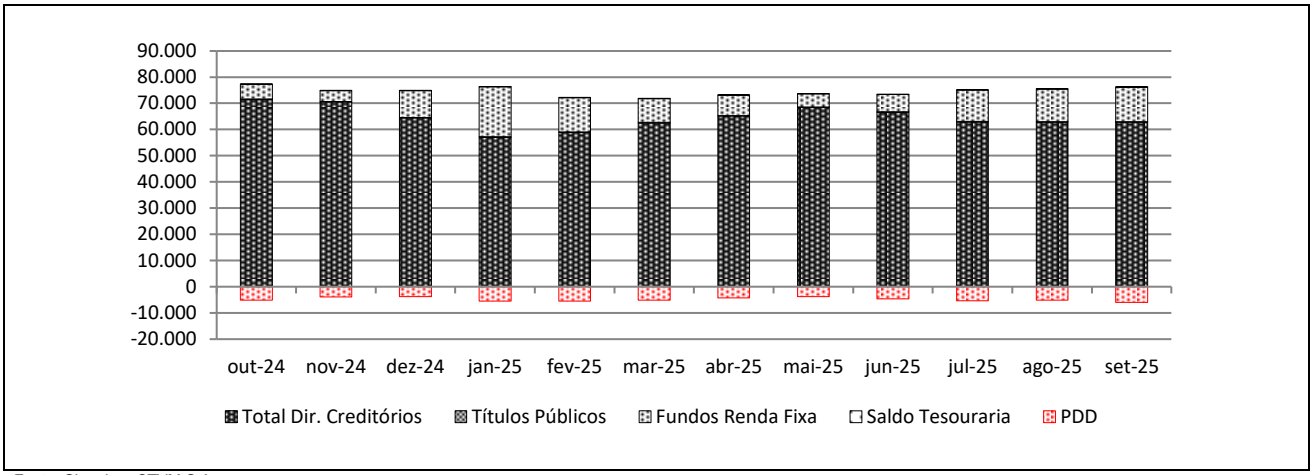
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	65.023	64.379	57.837	49.949	52.148	56.009	59.364	63.138	60.575	56.801	56.831	56.504
Créditos vencidos	6.409	6.144	6.586	7.095	6.771	6.521	5.771	5.338	6.077	6.098	6.034	6.291
Total Dir. Creditórios	**71.431**	**70.524**	**64.423**	**57.044**	**58.919**	**62.529**	**65.135**	**68.476**	**66.652**	**62.899**	**62.864**	**62.795**
Títulos Públicos	155	157	158	160	161	163	164	166	168	170	172	174
Fundos Renda Fixa	5.637	4.184	10.225	19.025	13.017	9.064	7.755	4.958	6.594	11.986	12.392	13.147
Saldo Tesouraria	10	11	6	5	12	11	14	23	5	5	5	86
Total Geral da Carteira	**77.233**	**74.876**	**74.812**	**76.233**	**72.109**	**71.767**	**73.068**	**73.624**	**73.419**	**75.061**	**75.434**	**76.202**
PDD	-5.164	-3.955	-3.879	-5.563	-5.506	-5.158	-4.337	-3.800	-4.615	-5.391	-5.146	-5.974

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	89,8%	90,2%	80,2%	70,4%	77,9%	82,5%	85,8%	89,8%	86,5%	81,2%	80,4%	80,2%
Créditos vencidos	8,9%	8,6%	9,1%	10,0%	10,1%	9,6%	8,3%	7,6%	8,7%	8,7%	8,5%	8,9%
Total Dir. Creditórios	**98,7%**	**98,8%**	**89,3%**	**80,4%**	**88,1%**	**92,1%**	**94,2%**	**97,4%**	**95,2%**	**89,9%**	**88,9%**	**89,1%**
Títulos Públicos	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%
Fundos Renda Fixa	7,8%	5,9%	14,2%	26,8%	19,5%	13,4%	11,2%	7,0%	9,4%	17,1%	17,5%	18,7%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
Total Geral da Carteira	**106,7%**	**104,8%**	**103,7%**	**107,4%**	**107,8%**	**105,8%**	**105,6%**	**104,7%**	**104,9%**	**107,3%**	**106,7%**	**108,1%**
PDD	-7,1%	-5,5%	-5,4%	-7,8%	-8,2%	-7,6%	-6,3%	-5,4%	-6,6%	-7,7%	-7,3%	-8,5%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (em R$ Mil)



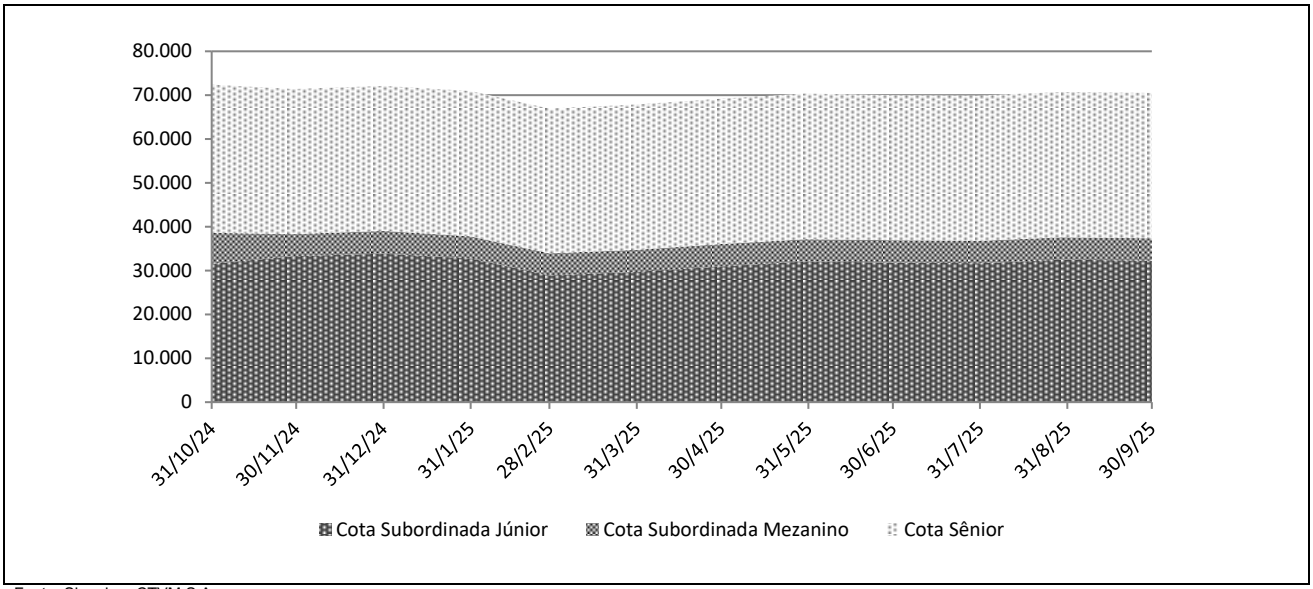
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL – Abertura por Cotas

Data	Sênior II	Sênior III	Mezanino II	Mezanino III	Júnior	% Sub. Jr.	% Sub. Total	PL do Fundo
30/9/25	21.973	11.164	4.946	106	32.275	45,8%	53,0%	70.486
29/8/25	21.973	11.172	4.946	106	32.493	46,0%	53,1%	70.709
31/7/25	22.006	11.172	4.946	106	31.689	45,3%	52,6%	69.945
30/6/25	21.957	11.154	4.968	106	31.824	45,5%	52,7%	70.010
30/5/25	21.989	11.169	4.968	106	32.101	45,6%	52,9%	70.333
30/4/25	21.988	11.142	4.967	106	30.963	44,8%	52,1%	69.167
31/3/25	21.972	11.154	4.967	106	29.660	43,7%	51,2%	67.860
28/2/25	21.956	11.007	4.963	106	28.868	43,2%	50,7%	66.900
31/1/25	21.998	11.151	4.969	106	32.741	46,1%	53,3%	70.966
31/12/24	21.969	11.141	5.030	106	33.873	47,0%	54,1%	72.118
29/11/24	21.968	11.128	4.961	106	33.250	46,6%	53,7%	71.413
31/10/24	21.993	11.139	4.967	106	31.504	43,5%	53,3%	72.396

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)

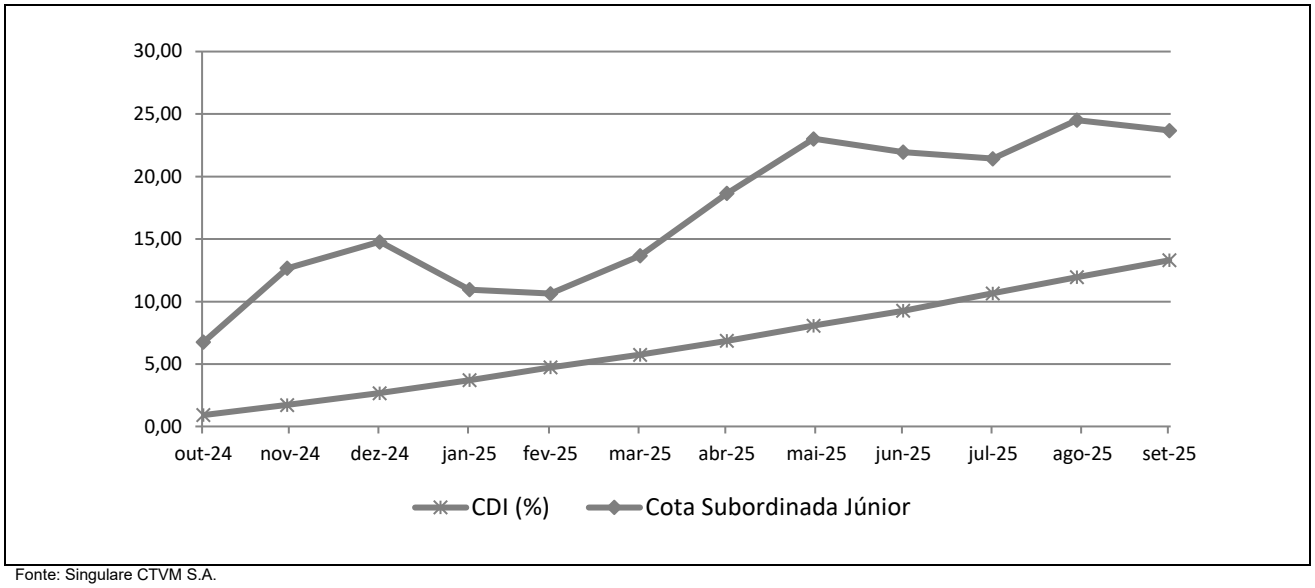


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL					
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	-0,67	-54,91	23,69
ago-25	1,16	11,95	2,54	217,83	24,52
jul-25	1,28	10,66	-0,43	-33,36	21,44
jun-25	1,10	9,27	-0,86	-78,47	21,96
mai-25	1,14	8,08	3,67	322,64	23,02
abr-25	1,06	6,86	4,39	416,06	18,66
mar-25	0,96	5,75	2,74	284,52	13,67
fev-25	0,99	4,74	-0,29	-29,36	10,63
jan-25	1,01	3,72	-3,34	-329,74	10,95
dez-24	0,93	2,68	1,87	201,02	14,79
nov-24	0,79	1,73	5,54	698,94	12,68
out-24	0,93	0,93	6,76	728,46	6,76

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu as ações de rating sobre as Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino, e das Cotas Subordinadas Júnior do FIDC GO Kenerson (Fundo), se reuniu em 19 de dezembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20251219-4.
2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Metodologias.html*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora, da Gestora e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Multiplica Capital Asset Management Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Singulare Corretora de Valores e Títulos Mobiliários S.A. e tampouco para partes a estas relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, 19 de dezembro de 2025. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**